

Lei nº 448, de 7 de
outubro de 1961.

Autoriza venda
de caminhão.

O Prefeito Municipal de
Melhor, Estado de São Pau-
lo:

Faco saber que a Câ-
mara Municipal decrete-
tou e em sancionou e
promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura
Municipal autorizada
a vender, mediante
concorrência pública,
um caminhão marca
FWD, usado, em má
estado.

Artigo 2º - Será constitui-
da uma comissão
composta de dois vere-
dores e um técnico, es-
te escolhido pelo prefeito
e aqueles pela Câmara
municipal, a qual terá
a atribuição especial
de avaliar o veículo a
ser vendido, objeto des-
ta lei.

Parágrafo único - O va-
lor arbitrado pela co-
missão servirá de base

para a concorrência pública, ficando esclarecido que, em nenhuma hipótese, a venda do mencionado veículo poderia ser feita por quantia inferior à arbitrada.

Artigo 3º - A Comissão a ser constituída deverá apresentar, por escrito, o correspondente laudo de avaliação, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua constituição, por portaria do 1º prefeito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 7 de outubro de 1967.

Wylbhadad
Prefeito Municipal
Reproduzida e publicada
da parte Secretaria,
na data supra.

Secretário da Prefeitura